



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº500/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, E A EMPRESA TAPAJOS CONSTRUÇÃO LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, através de seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**, brasileiro, empossado mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 01 de janeiro de 2021, portador do documento de identidade RG nº 3289582, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 609.117.352-91, residente e domiciliado à Av. Joana Costa Barroso Nº64 Bairro Bela Vista, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e de outro lado, a **EMPRESA TAPAJOS CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.701.315/0001-50**, sediada na Rua Aramanahy nº252-15ª Rua Bairro Bela Vista , CEP: 68.180-664, em Itaituba/PA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. Ana Celia Gomes de Aguiar Prado , brasileira , casada , empresaria portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03205666401 expedida DETRAN-PA, e CPF nº 512.287.182-53 , residente e domiciliada na Travessa Treze de Maio , 1451, Fundos Bela Vista CEP: 68.180-635 em Itaituba/PA, tendo em vista o que consta Proc. adm Nº7.044/2023, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 029/2023/PMJ/SRP/PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 029/2023/PMJ/SRP/PE, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E OUTROS PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VAL UNIT	VALOR TOTAL
10	ARCO SERRA DE METAL	HAMER	UNIDADE	81	34,99	2.834,19
13	ARGAMASSA INTERNA - EMBAL. 20 KG	ELIANE	UNIDADE	165	18,75	3.093,75
17	BARBANTE PLÁSTICO TIPO FITILHO COM 100MTS	BRASFORT	UNIDADE	45	9,98	449,10
18	BARRA FERRO CHATA 1/2 X 1/8 6M	SINOBRAS	UNIDADE	95	49,00	4.655,00
19	BARRA FERRO CHATA 3/16 X 1	RAYCO	UNIDADE	70	69,99	4.899,30



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



32	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA 7,5 CV BOMBA SUBMERSA TRIFASICA 7,5 CV	DONGYN	UNIDADE	3	4.299,00	12.897,00
33	BOMBAS SUBMERSAS TRIFASICA 01 (UM)CV	DONGYN	UNIDADE	10	1.199,00	11.990,00
34	BOMBAS SUBMERSAS TRIFASICA 02 (DOIS) CV	DONGYN	UNIDADE	3	1.799,90	5.399,70
36	BROCA P/ CONCRETO 10 MM	IRWN	UNIDADE	32	3,99	127,68
37	BROCA P/ CONCRETO 12MM BROCA P/ CONCRETO 12MM	IRWN	UNIDADE	120	4,98	597,60
38	BROCA P/ CONCRETO 6 MM	IRWN	UNIDADE	37	1,99	73,63
39	BROCA P/ CONCRETO 8 MM	IRWN	UNIDADE	45	3,99	179,55
40	BROXA MEDIA	TIGRE	UNIDADE	140	4,99	698,60
51	CAIXA DAGUA DE 10.000 LITROS	MAIS PVC	UNIDADE	4	9.000,00	36.000,00
53	CAIXA DAGUA DE 5.000 LITROS	MAIS PVC	UNIDADE	3	4.890,00	14.670,00
59	CAMARA DE AR-CARRINHO DE MAO - MEDIDA DE 3.25/8	COLSON	UNIDADE	163	9,99	1.628,37
61	CANTONEIRA DE FERRO (1.1/4 X 3/16)	RAYCO	UNIDADE	53	87,00	4.611,00
87	CORANTE LIQUIDO 50ML	MAZA	UNIDADE	1000	3,49	3.490,00
88	CORDA DE NYLON 10MM	WONDER	UNIDADE	1095	5,99	6.559,05
89	CORDA DE NYLON 14MM	WONDER	UNIDADE	486	8,99	4.369,14
90	CORDA DE NYLON 18MM	WONDER	UNIDADE	747	15,98	11.937,06
110	ESCADA DE ALUMINIO DE 05 DEGRAUS.	MOR	UNIDADE	9	120,00	1.080,00
111	ESCADA DE ALUMINIO DE 07 DEGRAUS	MOR	UNIDADE	3	185,00	555,00
126	FERRO 12,5 MM	SINOBRAS	UNIDADE	269	140,00	37.660,00
131	FERROLHO MEDIO	RAYCO	UNIDADE	90	16,89	1.520,10
132	FIO CABO FLEXIVEL 10 MM - METRO - METRO PECAS C/ 100 MT	SIL	UNIDADE	6	348,00	2.088,00
134	FIO CABO FLEXIVEL 4 MM - PECAS C/ 100 METROS	SIL	UNIDADE	6	170,00	1.020,00
135	FIO CABO FLEXIVEL 6 MM - PECAS C/ 100 METROS	SIL	UNIDADE	15	262,00	3.930,00
137	FITA CREPE DUPLA FACE DE 50MM	ADERE	UNIDADE	204	21,81	4.449,24
138	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA DE 20 METROS, CONFORME ABNT	3M	UNIDADE	2	5,74	11,48
139	FITA METRICA DE 50 METROS	LOTUS	UNIDADE	55	68,00	3.740,00
140	FITA METRICA DIGITAL 50M FITA METRICA DIGITAL 50M	LOTUS	UNIDADE	23	250,00	5.750,00
141	FITA ZEBRADA	WORKER	UNIDADE	119	24,00	2.856,00
142	FLANGE PVC 20MM FLANGE PVC 20MM	DURIN	UNIDADE	73	12,00	876,00
143	FLANGE PVC 25MM FLANGE PVC 25MM	DURIN	UNIDADE	19	14,00	266,00
144	FLANGE PVC 32MM FLANGE PVC 32MM	KRONA	UNIDADE	15	17,00	255,00
145	FLANGE PVC 40MM FLANGE PVC 40MM	KRONA	UNIDADE	14	20,50	287,00
146	FLANGE PVC 50MM FLANGE PVC 50MM	KRONA	UNIDADE	22	22,80	501,60



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



147	FLANGE PVC 60MM FLANGE PVC 60MM	KRONA	UNIDADE	20	28,00	560,00
178	LINHA DE PEDREIRO	POLICORDA	ROLO	49	8,00	392,00
179	LIXA N 100	TIGRE	UNIDADE	199	0,99	197,01
180	LIXA N 120	TIGRE	FOLHA	191	0,99	189,09
181	LIXA N 200	TIGRE	UNIDADE	128	0,99	126,72
182	LIXA N 60	TIGRE	UNIDADE	140	0,99	138,60
183	LIXA N 80	TIGRE	UNIDADE	169	0,99	167,31
186	LUVA DE CORRER 110MM	KRONA	UNIDADE	53	139,99	7.419,47
215	MASSA ACRILICA 3,6LT	HARZ	UNIDADE	99	33,75	3.341,25
217	MASSA CORRIDA 3,6 LT	HARZ	UNIDADE	106	22,95	2.432,70
226	PICARETA C/ CABO DE MADEIRA PICARETA C/ CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UNIDADE	10	125,00	1.250,00
228	PIGMENTO EM PO DE 500GR	MAZA	PCT	160	19,99	3.198,40
229	PINCEL 1.1/2 POLEGADA	CASTOR	UNIDADE	67	5,00	335,00
230	PINCEL 2.1/2 POLEGADA	CASTOR	UNIDADE	150	8,00	1.200,00
231	PINCEL 4 POLEGADAS	CASTOR	UNIDADE	45	11,49	517,05
233	PNEU PARA CARRINHO DE MAO 3.25-8 DIAGONAL, COM CAPACIDADE DE CARGA 2 LONAS, CARGA MAXIMA 150KG, PRESSAO MAXIMA 28LBS/POL	COLSON	UNIDADE	145	32,98	4.782,10
286	TELHA ECOLOGICA 2M X 95 CM	ONDULINE	UNIDADE	1.870	122,80	229.636,00
289	THINNER 1 LITRO	MAZA	UNIDADE	565	14,30	8.079,50
320	TUBO PVC SOLDAVEL 60MM	LUPERPLAS	UNIDADE	128	115,00	14.720,00
321	TUBO PVC SOLDAVEL 85MM	LUPERPLAS	UNIDADE	29	229,00	6.641,00
322	TUBO PVC SOLFAVEL 32MM	LUPERPLAS	UNIDADE	151	43,00	6.493,00
324	VASO SANITARIO C/ CAIXA ACOPLADA	LOGASA	UNIDADE	12	319,90	3.838,80
328	VERGALHAO DE FERRO, BITOLA 3/8"	SINOBRAS	UNIDADE	397	89,45	35.511,65
329	VERGALHAO DE FERRO, BITOLA 4.2"	SINOBRAS	UNIDADE	1110	22,49	24.963,90
VALOR TOTAL						554.135,69

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93

e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2025, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$554.135,69 (quinhentos e cinquenta e quatro mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2025

Órgão: 12 Sec. Municipal de Administração e Finanças
Projeto Atividade: 04.122.0037.2.009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000

Órgão: 14 Sec. Municipal de Agricultura e Mineração
Unidade Orçamentaria: 1401 Sec. Municipal de Agricultura e Mineração
Projeto Atividade: 04.122.1011.2.015 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun de Agricultura e Mineração
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000

Órgão: 14 Sec. Municipal de Agricultura e Mineração
Unidade Orçamentária: 1401 Sec. Municipal de Agricultura e Mineração
Projeto Atividade: 20.608.0643.1.005 Construção de Casas de Farinha
Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 15000000

Órgão: 15 Sec. Mun. de Urbaniz. Transp e Limp Urbana
Unidade Orçamentaria: 1501 Sec. Mun. de Urbaniz. Transp e Limp Urbana
Projeto Atividade: 15.451.0039.1.011 Construção, Reforma e Ampliação das Edificações Públicas
Elemento de Despesa: 44.90.51.00 Obras e instalações
Fonte de Recurso: 1500000/17010000/17480000

Órgão: 15 Sec. Mun. de Urbaniz. Transp e Limp Urbana
Unidade Orçamentaria: 1501 Sec. Mun. de Urbaniz. Transp e Limp Urbana
Projeto Atividade: 26.781.0516.1.027 Reforma e Ampliação do Aeroporto Municipal
Elemento de Despesa: 44.90.51.00 Obras e instalações
Fonte de Recurso: 1500000

Órgão: 15 Sec. Mun. de Urbaniz. Transp e Limp Urbana
Unidade Orçamentaria: 1501 Sec. Mun. de Urbaniz. Transp e Limp Urbana
Projeto Atividade: 26.451.0021.2.030 Manutenção das Ações da Secretaria Mun de Urbanização, Transporte e Limp urbana
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



Órgão: 17 Sec Municipal de Assuntos Indígenas
Unidade Orçamentaria: 1701 Sec Municipal de Assuntos Indígenas
Projeto Atividade: 04.122.1525.2.032 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000

Órgão: 17 Sec Municipal de Assuntos Indígenas
Unidade Orçamentária: 1701 Sec Municipal de Assuntos Indígenas
Projeto Atividade: 04.122.1525.1.031 Gestão de Serviços as Comunidades Indígenas
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000/17470000

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.5. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, identificada abaixo:

RAZÃO SOCIAL: EMPRESA TAPAJOS CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 26.701.315/0001-50

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: BANCO COOPERATIVA SICREDI

AGÊNCIA: 0818

CONTA CORRENTE: 25874-0

5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, Departamento ou Setor da mesma.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) serviço(s) ofertado(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os **PRODUTOS** deverão ser e entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 07h às 17:30h.

7.2. O prazo de início dos serviços da licitação será de 03 (dias) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. O produto que apresentar algum tipo de forma suspeita deverá ser substituídos em até 24 (vinte) horas sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

7.3. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução dos serviços.

7.4. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor Sr. Ideglan dos Santos Silva, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato de nº 271A/2021GP/PMJ anexo a este contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº.029/2023/PMJ/SRP/PE e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca/ fabricante, modelo.

9.3. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.6. Aceitar a fiscalização do Município de Jacareacanga.

9.7. Substituir o produto que não atenderem as especificações.

9.8. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.9. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.10. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023/PMJ/SRP/PE e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o veículo e dar a aceitação no caso do veículo que atendeu as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 029/2023/PMJ/SRP/PE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Jacareacanga/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jacareacanga (PA), 06 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



TAPAJOS CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ:26.701.315/0001-50
Ana Celia Gomes de Aguiar Prado
CPF: 512.287.182-53
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

RG: _____

2 - Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

RG: _____